



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ

ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA nº 90003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo no. **63035.000321/2025-93**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos para manutenção de centrais de ar condicionado e bebedouros para atender as demandas da Capitania dos portos do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ITEM	QTD	CATSER	BRISATEC REFRIGERAÇÃO COMERCIAL CNPJ: 44.568.818/0001-80		BLISS SERVIÇO E CONSULTORIA CNPJ: 47.372.041/0001-72		BLC REFRIGERAÇÃO CNPJ: 15.012.264/0001-32		VALOR ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA)	
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor médio unitário	Valor total
ITEM 01 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Unidade Condensadora de 3HP	01	20796	R\$ 8.000,00	R\$ 32.450,00	R\$ 8.800,00	R\$ 35.090,00	R\$ 8.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8.433,33	R\$ 30.513,33
ITEM 02 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Gás Refrigerante 404A	03	20796	R\$ 1.300,00		R\$ 1.500,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.266,67	
ITEM 03 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria- Válvula de expansão 404A	01	20796	R\$ 750,00		R\$ 780,00		R\$ 500,00		R\$ 676,67	

ITEM 04 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Nitrogênio	01	20796	R\$ 1.200,00		R\$ 1.400,00		R\$ 500,00		R\$ 1.033,33	
ITEM 05 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Quadro de comando completo	01	20796	R\$ 2.800,00		R\$ 3.000,00		R\$ 2.500,00		R\$ 2.766,67	
ITEM 06 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Evaporadora	01	20796	R\$ 4.000,00		R\$ 4.200,00		R\$ 3.500,00		R\$ 3.900,00	
ITEM 07 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Material de montagem	01	20796	R\$ 3.700,00		R\$ 3.760,00		R\$ 2.000,00		R\$ 3.153,33	
ITEM 08 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Kit borracha para a porta	01	20796	R\$ 800,00		R\$ 900,00		R\$ 500,00		R\$ 733,33	
ITEM 09 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Kit bloco de fechamento	01	20796	R\$ 500,00		R\$ 550,00		R\$ 500,00		R\$ 516,66	
ITEM 10 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria - Mão de Obra	01	20796	R\$ 6.800,00		R\$ 7.200,00		R\$ 2.500,00		R\$ 5.500,00	

1.2. O custo estimado foi registrado no Documento de Formalização da Demanda, parte integrante do processo administrativo, sendo elaborado em consonância com as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. A pesquisa de preço acima foi realizada baseada em cotação de preço de três fornecedores locais em virtude da especificidade do objeto a ser contratado, conforme previsto no § 1º, do Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 julho de 2021;

1.7. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, emitido pelo o IBAMA, conforme art. 17 da Lei Nº 7.804 de 18 de julho de 1989;

1.8. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

1.9. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e

1.10. Essa proposta exige a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação, com fornecimento dos seguintes materiais: unidade condensadora de 03 HP, evaporadora com dois ventiladores compatível com a unidade condensadora, gás refrigerante 404A, válvula de expansão 404A, nitrogênio, quadro de comando completo, kit de borracha 1,80x80cm, kit de fechamento para câmara frigorífica, além de mão de obra especializada e outros materiais necessários **a fim de entregar a câmara frigorífica em pleno funcionamento**, conforme descrito no Termo de Referência da CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (CPCE), que tem como objetivo o armazenamento adequado de gêneros alimentícios e outros insumos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do fornecimento descrito no item 1.1 é viabilizar a execução da manutenção corretiva no sistema de refrigeração da câmara fria, assegurando o pleno funcionamento e a continuidade operacional dos equipamentos essenciais para a preservação dos gêneros alimentícios e insumos sensíveis à temperatura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente aquisição visa atender à demanda apresentada pela Capitania dos Portos do Ceará, garantindo o fornecimento de componentes e serviços necessários para a manutenção e operação adequada da câmara fria utilizada no armazenamento de gêneros alimentícios e insumos essenciais, no intuito de fornecer uma qualidade adequada as atividades de ensino e ao funcionamento administrativos do campus.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.2. Utilizar material de pequeno poder de degradação ambiental;
- 4.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega e critério de aceitação seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 10 (dez) dias após solicitação por parte desta;

6.1.2. O prazo de entrega do é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

6.1.3. Capitania dos Portos do Ceará

Av. Vicente de Castro, nº4917, Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60180-410 das 9:00 as 11:00 e das 13:45h as 15:30h - Telefone de contato: (85) 3133-5133 e e-mail: thais.lima1@marinha.mil.br ou joao.pinheiro1@marinha.mil.br.

6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{365 \times (6 / 100) \times I = 0,00016438}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 A empresa deverá prestar garantia por 3 meses e/ou garantia do fabricante.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Com base na pesquisa realizada diretamente no Pannel de Preços e fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida aquisição é de **R\$ 30.513,33 (trinta mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).**

16. Apêndices

16.1. Documentação De Formalização de Demanda

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UGR - 783320

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174713

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: B441MRZ02DD

Fortaleza/CE, na data da assinatura.

THAÍS LIMA SANTOS
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão de Serviços Gerais

Aprovo:

Fortaleza/CE, na data da assinatura.

BRUNO EMILIÃO PINTO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas